



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86.470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - pmjundiácompras@yahoo.com.br

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra
Em 07/06 de 2019
edição 2140
MS B2, B3

DECRETO Nº 33/2019

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Sr. Eclair Rauen, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 547 de 12 de Dezembro de 2018 e artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

002 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.129.0010.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

01110 - 3.3.90.39.00.00 - 0-0-0-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica5.000,00

003 - DIVISÃO DE TESOUREARIA

04.123.0010.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TESOUREARIA

01160 - 3.3.90.30.00.00 - 0-0-0- Material de Consumo4.000,00

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - DEC - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01500 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 104 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....6.000,00

12.361.0016.2048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

01850 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 103 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....12.000,00

12.365.0017.2051 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (NICE BRAGA E JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE)

02250 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....50.000,00

02260 - 3.1.90.13.00.00 - 0 - 0 - 103 - Obrigações Patronais.....11.000,00

02270 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 103 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....7.000,00

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2072 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

02880 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

10.301.0021.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE

03070 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....9.000,00

10.301.0021.2091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DENTÁRIO MUNICIPAL-PROGRAMA SAÚDE BUCAL

03590 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....10.000,00

10.301.0021.2093 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86.470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - pmjundiácompras@yahoo.com.br

03730 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....3.000,00
03780 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica10.000,00

10.302.0021.2092 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO

03830 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....52.000,00
03930 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica100.000,00

10.305.0021.2078 - REESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES E INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA

04020 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....7.000,00

10.301.0021.2088 - CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE

03510 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica30.000,00

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - GABINETE DO DIRETOR

08.122.0010.2096 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

04350 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....5.000,00
04380 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00
04410 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....5.000,00

08.244.0024.2104 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

04930 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....5.000,00

15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

002 - DIVISÃO DE URBANISMO

15.452.0026.2111 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS DE USO COMUM

05440 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....2.000,00

15.452.0026.2113 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

05480 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....1.000,00

15.452.0026.2114 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL

05500 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....1.000,00

TOTALR\$ -440.000,00

Artigo 2º - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002- D.A - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0010.2019- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ASSESSORIA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

00750 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....15.000,00

003- D.A - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0010.2020- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS

00820 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86.470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - pmjundiácompras@yahoo.com.br

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

001 - GABINETE DO DIRETOR

04.121.0011.2027 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS

00960 - 3.3.90.36.00.00 - 0-0-0-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física500,00
00970 - 3.3.90.39.00.00 - 0-0-0-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica7.000,00

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0010.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

01030 - 3.3.90.36.00.00 - 0-0-0-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física3.000,00

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - DEC - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01520 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 103 - Diárias - Pessoal Civil.....5.000,00
01550 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 104 - Material de Consumo.....6.000,00
01580 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.000,00
01610 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 103 - Obras e Instalações.....30.000,00
01640 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 103 - Equipamentos e Material Permanente.....21.000,00

12.122.0011.2046 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS

01700 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.000,00

12.361.0016.2048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

01930 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00
01990 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 103 - Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

12.361.0016.2052 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

02090 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 103 - Material de Consumo.....5.000,00

10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO DIRETOR

13.122.0010.2058 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

02360 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.000,00
02370 - 3.1.90.13.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obrigações Patronais.....5.500,00
02390 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 000 - Diárias - Pessoal Civil.....1.000,00
02400 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....5.000,00
02430 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 000 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

13.392.0019.2063 - APOIO A EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS

02510 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....5.000,00

11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

001 - GABINETE DO DIRETOR

27.122.0010.2066 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02600 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.000,00
02610 - 3.1.90.13.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obrigações Patronais.....1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86.470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - pmjundiácompras@yahoo.com.br

27.122.0011.2067- ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS

02670 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.300,00
02680 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.000,00

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2072 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

02870 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....95.000,00

10.122.0011.2077- ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS

02940 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.000,00

10.301.0021.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE

03110 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo.....5.000,00
03150 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.500,00

10.301.0021.2084 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

03250 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo.....20.000,00

14 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - GABINETE DO DIRETOR

08.244.0024.2105-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

05020 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....15.000,00
05040 - 3.1.90.13.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obrigações Patronais.....4.000,00

15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

003 - DIVISÃO DE OBRAS

08.451.0027.1010-CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05590 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações.....131.200,00

TOTALR\$ - 440.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Jundiá do Sul, 05 de Junho de 2019.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PINHALÃO

DECRETO 046/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1804/2019 de 05 de junho de 2019:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme segue:

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, and TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações como segue:

Table with columns for code, description, and amount. Similar to the first table, showing budget adjustments for various municipal departments.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de junho de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº 562/2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre o Programa Morar Bem Jundiaí", consistente em cessão de uso a título precário, com objetivo de empreendimento habitacional de interesse social, de lotes urbanos do loteamento objeto da matrícula nº 14.230 do CRI-Local, às famílias do Município de Jundiaí do Sul/PR e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, autorizado proceder à cessão de uso a título precário de lotes urbanos, com objetivo de empreendimento habitacional de interesse social, do loteamento de propriedade do Município de Jundiaí do Sul, objeto da matrícula nº 14.230 do CRI-Local e instituir o Projeto Morar Bem Jundiaí de cessão de uso a título precário de lotes urbanos às famílias do Município de Jundiaí do Sul - PR residentes ou estabe-

lecidos no Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) como Conselho Deliberativo, responsável por deliberar sobre contravérsias e omissões referentes à presente Lei.

Art. 2º - Fará jus a receber a cessão de uso a título precário precarizada neste Programa as famílias que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

Estarem devidamente inscritas no Programa de Habitação da CO-HAPAR como candidatas ao Programa.

Estarem inscritas no Cadastro Único do município.

Percebam renda familiar mensal, provinda por qualquer meio, de no máximo até três (03) salários-mínimos nacionais.

Residem ou se estabeleçam no Município de Jundiaí do Sul, Paraná, a pelo menos dois (02) anos.

Não possuam imóvel em nome próprio ou do cônjuge dentro do território nacional.

Não possuam o nome inscrito no cadastro do CADMUT - Cadastro Nacional de Mutuários, da Caixa Econômica Federal, bem como demais programas habitacionais e/ou assistenciais.

Contravérsias e casos omissos serão analisados e decididos pelo Conselho Deliberativo, instituído no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. A renda mensal prevista no inciso I será provada documentalmente, utilizando-se para tanto as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social "CTPS", holerite fornecido pelo empregador, declaração de imposto de renda e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), além de demais meios de comprovação.

Art. 3º - A distribuição dos lotes dar-se-á periodicamente de acordo com a quantidade de lotes em condições de serem cedidos e ocorrerá através de sorteio público, previamente agendado, dentro das famílias cadastradas que obedecerem aos critérios do Programa.

Parágrafo único. O Prazo de Impugnação ao resultado do sorteio será de 15 (quinze) dias após a publicação do Edital Público contendo o nome dos contemplados e o conselho após o recebimento da Impugnação terá igual prazo para deliberação do Conselho Deliberativo.

Art. 4º - A cessão dos lotes urbanos pelo Município será efetivada através de documento próprio, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo cessionário durante período de 10 (dez) anos, abrangendo inclusive os herdeiros, sendo nula de pleno direito a venda ou prestação de garantia do total ou de parcela do imóvel.

§ 1º - A cláusula de inalienabilidade a que se refere o caput abrange contratos de compra e venda, locação, cessão ainda que gratuita, permuta e doação.

§ 2º - A cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade abrange também o Município, que ficará impedido de realizar deção em pagamento ou dar o imóvel em garantia.

§ 3º - Constatado pelo responsável pela fiscalização a violação do disposto neste artigo, será providenciada, aniquilou ou judicialmente, a retomada do imóvel, perdendo em favor do Município de Jundiaí do Sul, as acessões e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.

§ 4º - Em casos excepcionais, devidamente justificados ao Núcleo de Assistência Social e após análise e julgamento do Conselho Deliberativo e após despacho da mesa diretora da Câmara Municipal, poderá ser autorizada, através de decreto do chefe do Executivo, a transferência do imóvel cedido antes do prazo previsto neste artigo, desde que seja informado o valor da negociação e esta abranja apenas as acessões e benfeitorias existentes no imóvel e o adquirente preencha os requisitos do art. 2º desta lei e arque com todos os custos de escrituração.

§ 5º - A reversão do cessão será precedida de decisão do Conselho Deliberativo que emissor o Decreto Municipal determinando o retorno do imóvel à posse do Município, devidamente fundamentado.

§ 6º - Para efeitos de escrituração será considerado o valor venal do imóvel.

Art. 5º - O Município somente poderá efetivar a cessão prevista nesta Lei utilizando-se de lotes de sua propriedade.

Art. 6º - Os materiais e mão de obra a serem empregados nas construções das casas serão adquiridos ou contratados pelos cessionários que arcarão com os respectivos custos. Inclusive assumindo todas as responsabilidades de cunho civil, administrativo, trabalhista, tributária, penal e outras.

Art. 7º - Os cessionários deverão iniciar a construção de suas casas no prazo de 03 (três) meses contados a partir da data do recebimento do TERMO de entrega do lote ao beneficiário.

§ 1º - As obras deverão obedecer ao seguinte cronograma de construção: nos primeiros 05 (cinco) meses estar pronto o alicerce, 08 (oito) meses estar pronto paredes de alvenaria e 24 (vinte e quatro) meses estar pronto uma unidade de alvenaria com máximo de 30m².

§ 2º - Em não sendo iniciada neste prazo será revertido, automaticamente, ao patrimônio do Município, o imóvel cedido, arcando o cessionário com todos os custos envolvidos, não sendo cabível indenização ao cessionário por qualquer benfeitoria já realizada no imóvel.

Art. 8º - A cessão realizada nos termos desta Lei deverá ser precedida de registro do nome do cessionário em lista de beneficiários, devendo-a ficar arquivada junto ao Núcleo de Assistência Social para eventuais e futuras consultas.

§ 1º - Em sendo o beneficiário casado ao tempo do registro junto ao Núcleo de Assistência Social, este será feito no nome de sua esposa, e ainda, decorrido o prazo de 10 (dez) anos para a obtenção do imóvel, o registro no CRI também será efetuado em nome da esposa, devendo contravérsias e casos omissos serem analisados e julgados por Conselho Deliberativo.

§ 2º - O cessionário beneficiado nos termos desta Lei ficará impedido de receber qualquer outra doação de imóvel por parte do Município de Jundiaí do Sul - PR, bem como do Estado do Paraná ou da União, sendo que a obtenção de imóvel em nome próprio através de outro programa assistencial ou por fundos próprios dentro do prazo de 10 (dez) anos de que trata o artigo 4º, caput, ensejará a reversão do imóvel cedido através da presente Lei, na forma do artigo 4º, § 5º.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei cor-

rerão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada nas disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 05 de junho de 2019.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

DECRETO Nº 33/2019

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, Sr. Eclair Rauen, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 547 de 12 de Dezembro de 2018 e artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for code, description, and amount. Includes DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

15.452.0026.2114 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
05500 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....1.000,00

TOTAL.....R\$ 440.000,00

Artigo 2º - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002-13-A - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0010.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ASSessorIA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
00750 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....15.000,00

003- D-A - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0010.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS
00820 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....4.000,00

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
001 - GABINETE DO DIRETOR
04.121.0011.2027 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS
00960 - 3.3.90.36.00.00 - 0-0-0-0- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....500,00
00970 - 3.3.90.39.00.00 - 0-0-0-0- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.000,00

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0010.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
01030 - 3.3.90.36.00.00 - 0-0-0-0- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.000,00

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - DEC - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.122.0010.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01520 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 103 - Diárias - Pessoal Civil.....5.000,00
01550 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 104 - Material de Consumo.....6.000,00
01580 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.000,00
01610 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 103 - Obras e Instalações.....30.000,00
01640 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 103 - Equipamentos e Material Permanente.....21.000,00

12.122.0011.2046 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS
01700 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.000,00

12.361.0016.2048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
01930 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00
01990 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 103 - Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

12.361.0016.2052 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO
02090 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 103 - Material de Consumo.....5.000,00

10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO DIRETOR
13.122.0010.2058 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
02360 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.000,00
02370 - 3.1.90.13.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obrigações Patronais.....5.500,00
02380 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 000 - Diárias - Pessoal Civil.....1.000,00
02400 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....5.000,00
02430 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 900 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

13.392.0019.2063 - APOIO A EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS
02510 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....5.000,00

11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
001 - GABINETE DO DIRETOR
27.122.0010.2066 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02600 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.000,00
02610 - 3.1.90.13.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obrigações Patronais.....1.000,00

27.122.0011.2067 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS
02670 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.300,00
02680 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.000,00

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2072 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
02870 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....95.000,00

10.122.0011.2077 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS
02940 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.000,00

10.301.0021.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE

03110 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo.....5.000,00
03150 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.500,00

10.301.0021.2084 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
03250 - 3.3.90.20.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo.....20.000,00

14 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - GABINETE DO DIRETOR
08.244.0024.2105 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES
05020 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....15.000,00
05040 - 3.1.90.13.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obrigações Patronais.....4.000,00

15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
003 - DIVISÃO DE OBRAS
08.451.0027.1010 - CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05590 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações.....131.200,00

TOTAL.....R\$ 440.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Jandirá do Sul, 05 de Junho de 2019.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

CÂMARA DE JABOTI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO N.º 01/2018
REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 77.774.453/0001-08
CONTRATADA: NETVSI SISTEMAS PARA ÓRGÃO PÚBLICOS LTDA - CNPJ/MF n.º 04.777.932/0001-20

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n.º 01/2018, nos termos da sua cláusula n.º 16.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 01/2018 por 12 (doze) meses, com início em 16 de maio de 2019 e término da vigência até 15 de maio de 2020, conforme cláusula 16º do contrato original e em observância ao disposto no Lei 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica mantido o valor mensal do contrato, sendo que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para execução desta prorrogação contratual, o valor total de R\$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços nos termos da cláusula 4º do contrato original.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para execução do objeto deste contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Jaboti, através da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil acostado aos autos, qual seja:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.071.0001.2003 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Jaboti, 15 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI
Régis William Siqueira Rodrigues (CONTRATANTE)
NETVSI SISTEMAS PARA ÓRGÃO PÚBLICOS LTDA
Jorel Luiz Proença (CONTRATADO)

JUNDIÁ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 08h01, às 25 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, a Praça Pio X, nº 250, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, a preço fixo e sem reajuste, objetivando a aquisição de 01(um) Veículo tipo passeio utilitário, ano 2019 modelo 2020, 05km, para atendimento a Vigilância em Saúde, no transporte de pessoal e equipamentos suas operações que envolvem o uso de unidades em epidemias - PROGRAMA VIGIA SUL. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes com recursos do orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº 574/2018 de 14 de dezembro de 2018. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº 250, Centro, Jundiá do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h00 às 17h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de e-mail: pmjundiasul@parana.gov.br, via telefônica: (41) 3626-1499, encontrando-se disponível também no site oficial do município (http://www.jundiasul.pr.gov.br). A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax ou por e-mail no número e endereço eletrônicos supracitados, para efeito de "Informações aos Interessados". Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura, até o dia 25 de junho de 2019. Para o recebimento dos envelopes, "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 21 de junho de 2019. O Edital e todas as informações referentes ao mesmo estão disponíveis no site: www.arapoti.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Jundiá do Sul - PR, 06 de junho de 2019

Walterlei Leme Fernandes
Prefeito

FOLHA EXTRA
O MELHOR CONTHELD REGIONAL.

Fatos serão apurados por quem começa a notícia, com a confiança de uma empresa com mais 15 anos no mercado.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N.º 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE CANCELAMENTO

Ata de Registro de Preços n.º: 235/2018-PMA.
Pregão n.º: 56/2018-PMA.
Contratante: Município de Arapoti.
Contratada: A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME.

Objeto: Fica cancelada pelo Município de Arapoti, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018, a partir da data de 16/05/2019, tendo em vista as razões de interesse público de alta relevância elencadas nos documentos probatórios constantes no Processo Licitatório nº 118/2018.

Fundamento Legal: O cancelamento é celebrado com fundamento no art. 12, inciso II, do Decreto Municipal nº 4940/2018, bem como na Cláusula Décima da referida Ata de Registro de Preços. Das Garantias do Contratador e da Ampla Defesa: Em obediência ao art. 14, do Decreto nº 4940/2018, o cancelamento está plenamente motivado e observa as garantias fundamentais do contratador e da ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados a partir da notificação do presente ato.

Data de Assinatura: 16/05/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA N.º 180 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N.º 09.277.112/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

De 05/06/2019.
Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):
Empresa
Valor

CARLOS EDUARDO DA SILVA SEABRA & CIA S/S LTDA

15.000,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N.º 09.277.112/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 146/2019
Processo de Inexigibilidade: 5/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CARLOS EDUARDO DA SILVA SEABRA & CIA S/S LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10001103020042026339030000
Valor Contrato: R\$ 15.000,00
Prazo Execução: Até 04/07/2019
Prazo Até 04/07/2019
Data Assinatura: 05/06/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N.º 75.658.377/0001-31

EXTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Pregão Eletrônico n.º 42/2019.
Processo nº 51/2019.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2019 com a finalidade de contratação de empresa especializada em serviços jornalísticos e publicações para atender às necessidades da administração municipal, teve a sua sessão de julgamento remarcada a sessão para o dia informado abaixo. O Edital e todas as informações referentes ao mesmo estão disponíveis no site: www.arapoti.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir das 08h00min do dia 05/06/2019 até às 17h30min do dia 25/06/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 08h00min até às 08h30min do dia 26/06/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
09h00min do dia 26/06/2019.

Arapoti, 04 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI
SEDUFARANCIADA - FAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2019.

O MUNICÍPIO de Arapoti, torna público que às 09h00 horas do dia 06 de julho, na plataforma licitacoes-e (Banco do Brasil), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	VEÍCULO TIPO VAN	01	160.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Luciano Aguiar Rocha, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3512-3033 - E-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço na Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico - Arapoti-PR, das 08h00 às 17h00 horas.

Arapoti, 06 de junho de 2019.
Luciano Aguiar Rocha - Pregoeiro.